



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 29/10/2024		INDICAÇÃO Nº. 242/2024 Fl. 1/2
AUTORIA: VEREADORA MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ-PODEMOS		
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.		

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ GILBERTO GARCIA** e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. **DELMA PRADO CAVALCANTE**, solicitando a viabilização para Instituir o Programa de Ação Integrada e Continuada de Atenção às Pessoas em Situação de Rua usuárias abusivas de álcool e/ou outras drogas.

Justificativa

Considerando o aumento das situações de vulnerabilidade social em nosso município, e com o intuito de atender de forma eficiente as pessoas em situação de rua que enfrentam problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, indicamos a Vossa Excelência a criação do Programa de Ação Integrada e Continuada de Atenção às Pessoas em Situação de Rua usuárias abusivas de álcool e/ou outras drogas, em Nova Andradina, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

O programa proposto terá como objetivo principal a reinserção social plena e a reintegração familiar dessas pessoas, oferecendo um atendimento humanizado que respeite sua individualidade, dignidade e diversidade, promovendo a recuperação biopsicossocial. Para tal, sugerimos a formalização de convênios com Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, as quais atuam no acolhimento em regime de residência, proporcionando tratamento, proteção e reinserção social.

A gestão dos convênios e a regulamentação das ações integradas entre as secretarias municipais serão de responsabilidade do Poder Executivo, obedecendo às normas federais pertinentes, como a Lei Federal nº 11.343/2006 e a Lei Federal nº 13.840/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fl. 2/2

Este programa visa não apenas acolher, mas também garantir uma abordagem holística, oferecendo condições de recuperação e superação, fortalecendo o papel da administração pública no cuidado e atenção aos que mais necessitam.

Certos de que esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida em Nova Andradina, aguardamos deferimento.

Nova Andradina, 16 de outubro de 2024.

MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PODEMOS
“Cida do Zé Bugre”
Vereadora e 2º Vice-Presidente